



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER

SOBRE A PROPOSTA DE RESOLUÇÃO N.º
0006/2005 – CONTA DE GERÊNCIA DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO
AUTÓNOMA DOS AÇORES REFERENTE AO
ANO DE 2004

Horta, 19 de Setembro de 2005



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE RESOLUÇÃO N.º
0006/2005 – CONTA DE GERÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES REFERENTE AO ANO DE 2004**

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 12 de Setembro de 2005, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Resolução n.º 0006/2005 – Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2004.

A mencionada Proposta de Resolução deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 30 de Março de 2005, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, no dia 1 de Abril de 2005, para relato e emissão de parecer, até 30 do mesmo mês, tendo a Comissão deliberado, por unanimidade, solicitar a prorrogação do prazo até 20 dias depois da recepção do parecer do Tribunal de Contas.

O parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas sobre a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2004 foi emitido em 16 de Junho de 2005 e recebido na ALRAA a 20 do mesmo mês.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março (Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores), a organização da Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores cabe à Secção de Contabilidade, Património e Tesouraria, sob a coordenação do Conselho Administrativo.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores está sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas por força do disposto no artigo 51.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, competindo à Secção Regional dos Açores dar parecer sobre aquela conta, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º da mencionada Lei.

Dispõe ainda o n.º 2 do artigo 40.º da orgânica dos serviços da ALRAA que a Conta de Gerência é aprovada pelo Plenário, após o acórdão da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

Capítulo III
APRECIÇÃO DA CONTA

Em 17 de Março de 2005 a Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprovou a referida Conta de Gerência, que lhe fora submetida a apreciação pelo Conselho Administrativo a 15 do mesmo mês, e deliberou proceder ao seu envio, nos termos legais, à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

O parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas sobre a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2004 foi emitido em 16 de Junho de 2005 e recebido na ALRAA a 20 do mesmo mês.

A apreciação dos documentos permitiu à Comissão verificar que:

1. O Conselho Administrativo cumpriu o prazo legalmente fixado para apresentação à Mesa da Conta de Gerência (15 de Março do ano seguinte àquele a que disser respeito);
2. De igual modo, foi cumprido o prazo estabelecido no artigo 30.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, para envio da Conta à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (até 31 de Março do ano seguinte);
3. A Conta de Gerência referente ao ano de 2004 registou um saldo de 1.333.265,19 €;
4. O Orçamento da RAA é o principal financiador do Orçamento da ALRAA, contribuindo em 91% para o total da receita;
5. Os encargos com o pessoal correspondem a 54% do total das despesas, seguidos das aquisições de bens e serviços, com um peso de 21%;
6. Do parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas não resultou qualquer recomendação.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Capítulo IV
SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

Os Grupos Parlamentares do PS e do PSD e o Deputado Independente registaram o facto da elaboração da Conta de Gerência ter sido elaborada e documentada, no cumprimento escrupuloso da Lei e das orientações do Tribunal de Contas, não tendo sido objecto de qualquer recomendação da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

Capítulo V
CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu que a Proposta de Resolução n.º 0024/2005 - Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2004 – está em condições de ser agendada debate e votação em Plenário, a quem compete a decisão final nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março, emitindo, por unanimidade, parecer favorável à respectiva aprovação.

Horta, 19 de Setembro de 2005

O Relator,

Rogério Veiros

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Hernâni Jorge